

lativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

28 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207402033

Declaração n.º 247/2013

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2013 ao Sporting Clube de Aveiro, NIPC 501 322 515, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207401637

Despacho n.º 15154/2013

A Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, pessoa coletiva de direito privado n.º 501347496, com sede na sala 1 da carreira de tiro do Estádio Nacional, em Oeiras, requereu a renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 16.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro.

O processo de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva foi instruído nos termos previstos na Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

Foram ouvidos o Comité Olímpico de Portugal e a Confederação do Desporto de Portugal e solicitada a emissão de parecer do Conselho Nacional do Desporto, sob proposta do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro.

Da análise do processo instruído, concluiu-se que o pedido de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva apresentado pela Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal foi extemporâneo, para os efeitos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro. De igual modo, a documentação de suporte ao requerimento foi considerada insuficiente, não tendo sido apresentados, por referência ao artigo 3.º da Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro, os seguintes elementos: prova de que é titular do estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública, certidão do registo de pessoa coletiva, atas das reuniões do órgão em que foram aprovados os regulamentos internos juntos ao processo, regulamento de disciplina e ata da reunião em que foi aprovado, documento comprovativo de filiação em organização desportiva internacional reguladora da modalidade, endereço do sítio da internet e listagem nominal dos praticantes desportivos ou documento no qual conste que a federação prossegue uma atividade desportiva que contribui para o desenvolvimento turístico do país.

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e alterada pelos Decretos-Leis n.º 246/2012, de 13 de novembro, n.º 29/2013, de 21 de fevereiro, n.º 60/2013, de 9 de maio, e n.º 119/2013, de 21 de agosto, e no uso dos poderes delegados pelo Primeiro-Ministro no Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares através do despacho n.º 6990/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de maio de 2013, e que este subdelegou no Secretário de Estado do Desporto e Juventude, através do despacho n.º 7595/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de junho de 2013, relativos à atribuição, suspensão e cancelamento do estatuto de utilidade pública desportiva.

Assim, com os fundamentos invocados, é indeferido o pedido de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva apresentado pela Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2013.

12 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207402066

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Autoridade Tributária e Aduaneira****Aviso n.º 14303/2013**

Por despacho de 28 de agosto de 2013, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Secretária-Geral do Ministério das Finanças, foi autorizado o reinício de funções em regime de mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Irene Baptista Simões Dias, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 29 de outubro de 2013.

14 de novembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207398439

Direção-Geral do Orçamento**Aviso n.º 14304/2013****Publicação dos resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular**

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 69, de 9 de abril de 2013, conforme o aviso n.º 4733/2013, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na área económica (Referência A), na Direção-Geral do Orçamento, que foram publicados na página eletrónica da Direção-Geral do Orçamento, acessível pela morada <http://www.dgo.pt>, os resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular.

13 de novembro de 2013. — O Presidente do Júri, *Luís Filipe Cracel Viana*.

207397564

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais**Despacho n.º 15155/2013**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações em vigor, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, indico para me substituir nas minhas faltas, ausências e impedimentos, a Subdiretora-Geral Ana Margarida Leal Furtado.

O presente despacho produz efeitos a 2 de julho de 2013.

12 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Vanda Cunha*.
207397394

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna****Despacho n.º 15156/2013**

No dia 06 de janeiro de 2009, o militar da GNR Manuel António Gonçalves Marques, que à data exercia funções no Posto Territorial de Pias, foi vítima de acidente.

O Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, veio estabelecer um novo regime de compensação por invalidez permanente ou por morte, diretamente decorrente dos riscos próprios da atividade policial ou de segurança.

Com vista a apurar os factos constitutivos do direito à compensação, foi determinada a instauração do inquérito a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, que correu ter-

mos no Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, concluindo o Instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

1 — O acidente ocorreu em 06JAN2009, cerca das 18H00, estando o militar, Cabo n.º 1801814, Manuel António Gonçalves Marques — a desempenhar um serviço de patrulha às ocorrências do Posto de Pias, para o qual tinha sido nomeado.

2 — O acidente, deu-se no local e tempo de serviço, verificando-se o nexo de causalidade entre o risco inerente ao exercício da função policial, o acidente sofrido e a invalidez permanente do militar.

3 — De acordo com o Relatório Médico, o Cabo na reserva Marques, sofreu acidente de viação quando desempenhava o serviço de patrulha às ocorrências e foi solicitada a mesma patrulha, no âmbito da operação “Azeitona Segura”, em curso no Departamento de Moura, para intercepar indivíduos suspeitos da prática e furto de azeitona, sendo que, tendo sido presente à Junta Superior de Saúde, lhe foi atribuída uma IPP total de 13%.

4 — O acidente foi qualificado como ocorrido em serviço, por despacho de 06MAR09, do Senhor Comandante-Geral em substituição.

5 — Ao militar sinistrado foi atribuída uma I.P.P de 77,6% (setenta e sete virgula seis por cento) calculada segundo a TNI em vigor à data do acidente.

6 — O valor da compensação por invalidez permanente a atribuir ao beneficiário é de € 78 800 (setenta e oito mil e oitocentos euros).

7 — O beneficiário é o próprio militar, Cabo na Reserva n.º 1801814, Manuel António Gonçalves Marques (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho).

O relatório do inquérito foi homologado a 23 de maio de 2013, por despacho do Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação especial por invalidez, prevista no artigo 1.º do mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, determina-se:

1 — Seja concedida ao militar, Cabo na Situação de Reserva, Manuel António Gonçalves Marques, a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, por acidente ocorrido a 06 de janeiro de 2009.

2 — O valor da compensação conferida no número anterior, calculado nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de € 78 800 (setenta e oito mil e oitocentos euros).

17 de setembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.
207395709

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Despacho n.º 15157/2013

No uso das competências próprias consignadas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designo para desempenhar funções de motorista do diretor do Instituto da Defesa Nacional, o trabalhador António Alexandre Costa de Brito, da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, em mobilidade interna neste Instituto, com efeitos a 1 de novembro de 2013.

2 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.

207396551

Despacho n.º 15158/2013

Por meu despacho de 1 de novembro de 2013, após anuência de S. Ex.ª o Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, foi autorizada a mobilidade interna do assistente operacional António Alexandre Costa de Brito, para o desempenho de funções no Instituto da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2013, ao abrigo dos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.

207396479

Despacho (extrato) n.º 15159/2013

Por meu despacho de 5 de novembro de 2013, deferi, ao técnico superior Filipe Miguel Ramos Abreu Nunes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o pedido de concessão de licença sem vencimento, nos termos do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro), com data de produção de efeitos a 5 de novembro de 2013.

11 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.

207396998

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 15160/2013

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-Sargento (401182) Rui Manuel de Carvalho Filipe Alho.

17 de setembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiújo*, general.

207399257

Louvor n.º 1114/2013

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Coronel de Infantaria (09637880) António Gualdino Ventura Moura Pinto pelo Comandante Operacional Conjunto e publicado na Ordem de Serviço n.º 05, deste Estado-Maior-General, em 03 de fevereiro de 2012.

22 de fevereiro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiújo*, general.

207399987

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 800/2013

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 06 de novembro de 2013, promover ao posto de tenente, nos termos dos artigos n.º 56.º, 60.º e 305.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o alferes RC 16285102 Gustavo Rodolfo da Costa Pereira Pinto.

2 — Este Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2013, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

4 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 04 de junho de 2013.